

Projeto de Lei nº 122, de 30 de setembro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

06 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0078.2029 Manutenção Fundo Agricultura
3.3.9.0.30.00.000000 Material de Consumo (133) R\$ 175.000,00

Art. 2º Para atender as despesas do crédito suplementar do artigo acima, serão utilizados os recursos das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
17.511.0060.2031 Manutenção Redes D'agua R\$ 4.000,00
3.3.9.0.30.00.000000 Material de Consumo (147)
18.542.0063.2102 Manutenção Serviços de Controle Ambiental
3.3.9.0.30.00.000000 Material de Consumo (822) R\$ 11.000,00
20.606.0078.1022 Aquisição de Equipamentos Patrulha Agrícola
4.4.9.0.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente (344) R\$ 37.000,00

07 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR
01 - SEC. MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR
25.752.0067.2033 Manutenção Iluminação Pública
3.3.9.0.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (155)
R\$ 60.000,00
26.782.0101.1012 Pavimentação de Ruas da Cidade
4.4.9.0.52.00.000000 Obras e Instalações (357) R\$ 63.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2025.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 122/2025

Westfália, 30 de setembro de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora em comento tem como premissa alocar corretamente as rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo tendo em vista a necessidade para um maior aporte de recursos, aos quais possui direito na forma da Constituição Federal, cuja necessidade decorre em face do aumento de despesas inicialmente não previstas.

A Lei Federal nº 4.320/64 disciplina a matéria relativa à abertura de crédito especial e estabelece Normas Gerais de Direto Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios. Assim, os créditos suplementares estão previstos no artigo 41 do referido diploma legal, que no inciso I prevê que servem para reforço de dotações já consignadas, mas insuficientemente dotadas no orçamento.

Nesse sentido, será necessário suplementar a dotação para viabilizar a compra de combustível, tendo em vista que o abastecimento é o insumo básico que permite o funcionamento contínuo das máquinas em campo, sejam em atividades de infraestrutura rural ou em ações de fiscalização ambiental.

A manutenção e pagamento de despesas com material de consumo da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, é primordial para sustentar a contínua atividade da Secretaria.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações e solicitamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Renato Gaspar Herbert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.